LEI MUNICIPAL N° 1940 DE 12/09/91 PROJETO DE LEI N° 1959 "DISPÖE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMOVEL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alie- nar, mediante prévia avaliação e licitação pública, o imóvel, de proprieda- de do Patrimônio Público Municipal, constituido por uma área de 3.292,99m2, localizado entre a Rua Dr. Placidiono Brigagão e Avenida Delfim Moreira, em conjunção com a Praça "Inês Ferreira Marcolini", que vem sendo utilizado para Páteo de Veiculos e Almoxarifado da Prefeitura.

ART° 2° - A licitação, para a venda do imóvel, deverá ser

acompanhada pelos membros da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, dando-se ciência ao Plenário da Câmara, o valor obtido com a referida alie- nação e as condições com que a mesma foi realizada.

ART° 3° - O rendimento auferido integrará o Orçamento da

Receita do exercício.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
"Pres.Tancredo Neves", 12 de Setembro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER . SECRET.JOÄO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESI	DENTE	